

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
smci.pmu.gov@bol.com.br

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: nº. 993/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2015

Processo: nº. 1.008/Análise de documentos que fazem referência ao 1.º (Primeiro) Termo Aditivo Contrato nº 20150241 – Processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação.

Documento: Comunicação Interna nº 13036/2015/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Pregão Presencial nº 020/2015 – PMU, Ofício nº 328/2015/ Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Solicitação de Aditamento de Contrato, apresentando as justificativas, folhas 01, cópia do contrato nº 20150241 – objeto do aditamento pretendido, folhas 02 as 10, cópia do Edital, folhas 11 as 33, cópia da publicação oficial inicial do processo licitatório, folhas 34, Despacho da Chefe do Executivo/Processo nº 1312/2015 – GAB – PMU, folhas 35, Parecer Jurídico favorável ao aditamento em questão, folhas 36 as 39, 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao referido processo, folhas 40 e 41 e cópia da publicação no Diário Oficial da União, em 20 de nove de 2015, folhas 42.



AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de
Administração e Finanças.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

Comunicação Interna n.º 13036/2015/Secretaria Municipal de
Administração e Finanças, Processo 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao
Pregão Presencial n.º 020/2015 – PMU, Ofício n.º 328/2015/
Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de
Educação/Solicitação de Aditamento de Contrato, apresentando as
justificativas, folhas 01, cópia do contrato n.º 20150241 – objeto do
aditamento pretendido, folhas 02 as 10, cópia do Edital, folhas 11 as
33, cópia da publicação oficial inicial do processo licitatório, folhas
34, Despacho da Chefe do Executivo/Processo n.º 1312/2015 – GAB
– PMU, folhas 35, Parecer Jurídico favorável ao aditamento em
questão, folhas 36 as 39, 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao referido
processo, folhas 40 e 41 e cópia da publicação no Diário Oficial da
União, folhas 42.



É o relatório.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da
Comunicação Interna n.º 13036/2015, requer análise e parecer deste Controle
Interno, a cerca do 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 20150241/2015,
oriundo do Processo Licitatório 020/2015 – PG/PMU.

DA FUNDAMENTAÇÃO.

Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para
licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



Inciso I do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
smci.pmu.gov@bol.com.br

*contratual em decorrência de acréscimo ou
diminuição quantitativa de seu objeto, nos
limites permitidos por esta Lei;*

Diante do exposto acima e observados os requisitos exigidos pela legislação vigente, observou-se que não houve impedimento legal para o aditamento pretendido.

Foram os documentos apresentados a este Controle.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA., 23 de Novembro de 2015.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Antônia Lucena de Oliveira
Secretaria de Controle Interno
CPF 428 420 932-92
MAT 1 02 98 021




Jovane da S. da Cunha
Secret. Municipal de
Administração e Finanças
Decreto 001/2015